

ATA 006/2022 – 21/09/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL 8h CASA DOS CONSELHOS

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h, reuniram-se de forma presencial, na Casa dos Conselhos, os conselheiros do CAE gestão 2021/2025: Liza Carolina Gomes Martins (presidente), João Evangelista Chagas Santos Neto (vice-presidente), Letícia Alves Jurado (titular), Ligia Gorges (titular), Irineu Zimmermann (titular), Caroline Severino (titular), Elza Aniceto da Silva (suplente), a nutricionista Elaine M. Prestes e a Secretária executiva Viviane Berkenbroch Ramos. A pauta da reunião, previamente encaminhada ao conselho: Aprovação e assinatura da ata. Apresentação do contrato com a empresa terceirizada da merenda escolar pela conselheira Letícia. Apresentação do inventário do almoxarifado. Reestruturação das visitas às escolas. Apresentação das demandas a partir da terceirização. Proposta, à empresa terceirizada, de levantamento dos desperdícios. Denúncia de venda de alimentos em uma escola. Apresentação da reformulação do regimento do CAE. Iniciada a reunião a presidente agradeceu a presença de todos, dando as boas vindas às conselheiras Caroline (que assumiu como titular) e Elza, nova conselheira suplente, informando que o espaço da reunião é para discutir as vivências dos conselheiros nas escolas, nas visitas. Explicou que a comissão de revisão do regimento do CAE se reuniu no dia anterior para analisar e deliberar sobre as mudanças necessárias ao documento e que ficou muito mais completo e atualizado conforme a lei vigente. Solicitou que os conselheiros se detenham aos temas da pauta. A presidente solicitou ao conselheiro Irineu, membro da comissão de revisão do regimento do CAE, para apresentar o documento. O conselheiro Irineu informou que é um importante documento para o funcionamento do CAE e que é importante os conselheiros pontuarem possíveis alterações. Acordou com os conselheiros uma leitura responsiva. Iniciou a leitura do documento, apresentado no telão. O conselheiro Irineu destacou que o conselho é autônomo e não subordinado ao governo, dentro da legislação, e que a lei municipal já está sendo revista para atualização. A secretária explicou que a proposta de alteração da lei já está com a assessoria da Secretaria de Educação para análise e encaminhamento ao jurídico para que o executivo solicite ao legislativo as devidas alterações. Apresentou na tela as alterações propostas na lei, informando que a lei antiga foi criada com base em uma medida provisória e agora a proposta de alteração já está com base na lei vigente do PNAE. Destacou que são necessárias muitas alterações e que manterá o conselho informado sobre o progresso dos encaminhamentos dessa lei. O conselheiro Irineu continuou a leitura do documento, sendo pontuada adequação do item **d** e **e** do inciso I do art. 1º, art. 8º e correção de digitação no art. 23. O conselheiro Irineu explicou que a responsabilidade dos conselheiros com a prestação de contas do PNAE é muito séria, que o CPF dos conselheiros está cadastrado no MEC e que os conselheiros podem responder cível e criminalmente por irresponsabilidades na prestação de contas. O conselheiro destacou o inciso IV do art. 1º. No §2º do art. 1º, a secretária justificou que incluíram o CECANE, como órgão de cooperação ao CAE, não estando na lei Federal. A medida que a leitura do documento foi conduzida o conselheiro Irineu ia efetivando as devidas intervenções e explicações. A presidente ressaltou que para assegurar as responsabilidades dos conselheiros nas prestações de contas do CAE, será solicitado todo mês à contabilidade os recursos do PNAE, para análise e acompanhamento do conselho. O conselheiro Irineu justificou que a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, art. 45 garante os recursos para funcionamento do CAE. O conselheiro João informou que, em treinamento do conselho com o CECANE, na gestão anterior do CAE, o CECANE informou que o conselho pode ter um orçamento de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para suas despesas e que sempre foi passado ao

conselho que a verba do PNAE era a principal para os gastos com a alimentação o que não é, que o recurso do PNAE é uma complementação ao recurso próprio do município destinado à alimentação escolar. A presidente colocou a intenção de fazer um seminário regional entre os conselhos de alimentação escolar da região da AMFRI, que precisa ser divulgadas suas ações, que estão pensando em montar uma comissão para organizar esse seminário e unir forças com os demais conselhos da região e trocar experiências para fortalecer o conselho. O conselheiro João destacou que é necessário já solicitar essa previsão orçamentária para o conselho. A secretária esclareceu que todas as despesas do conselho (gasolina para as visitas, café das reuniões, material...) devem estar previstas no plano de ação, conforme lei, mas que é necessário saber onde está especificado (em que lei) o valor do orçamento para o CAE. Os conselheiros discutiram sobre o recurso, de onde sairá esse recurso, valor e orçamento. O conselheiro João destacou que o recurso sai da educação e que precisa ser solicitado esse ano para que a educação se programe para o ano que vem. A secretária destacou o que diz a lei: RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, art. 44, inciso VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo. Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem: I d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva. A presidente solicitou que a conselheira Letícia apresentasse o contrato de prestação de serviço firmado entre o município e a empresa AROMAS ALIMENTACAO PROFISSIONAL EIRELI, contratada para a terceirização da merenda escolar. O contrato foi exposto na tela para que todos acompanhassem sua apresentação. A conselheira Letícia explicou a cláusula primeira, a qual considerou importante: *CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Constitui objeto deste contrato PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.* Também destacou o item 1.2: *O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 130/2022.* Explicando que na licitação foi apresentado o valor máximo, para que, fosse pago somente o utilizado, conforme essa cláusula. A conselheira Ligia complementou informando que a licitação previa R\$22milhões (valor estimado), mas a intenção da educação é gastar R\$18milhões. A secretária informou que o contrato está disponível no Portal da Transparência. A conselheira Letícia continuou sua apresentação informando que o contrato prevê que o cardápio deve ser elaborado pelas nutricionistas da educação: *3.7 A empresa vencedora deverá seguir os cardápios mensalmente conforme modelos nos Anexos 2 e 3 (e*

ainda utilizar a Tabela de Incidências – Anexo 12, que servirá como base norteadora no planejamento dos mesmos, desde que respeitando as Observações discriminadas abaixo da mesma), elaborado pelas nutricionistas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Diretrizes Municipais, e de acordo com as necessidades nutricionais dos alunos das unidades de ensino. Questionaram sobre a nutricionista RT que o município não tem nenhuma RT definida, apenas quadro técnico, composto pelas nutricionistas Elaine e Sandra. A conselheira Leticia destacou também o item 3.8 *Os cardápios deverão ser submetidos à apreciação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Navegantes mensalmente.* 3.9 *Os cardápios poderão ser alterados pela contratante ou contratada, desde que comunicado a contratante com antecedência de 72 (setenta e duas) horas de seu fornecimento, observado e avaliado motivos plausíveis, pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido nas especificações de cada produto.* A secretária informou que as nutricionistas encaminham os cardápios, semanalmente, ao CAE para conhecimento e publicidade dos cardápios da semana. A presidente destacou que mesmo sendo terceirizado o serviço, a responsabilidade continua sendo do município e das nutricionistas do município e o CAE se responsabiliza junto. A nutricionista Elaine perguntou se o contrato previa algo em relação a água, se faltar água na escola, quem resolverá. A conselheira Leticia informou que os pagamentos de consumo de luz e água são por conta do município. Destacou também que é responsabilidade da empresa a limpeza da cozinha, utensílios, sanitização e higienização ambiental. Destacou a parte que as refeições devem ser preparadas por gênero alimentício com qualidade, dentro do prazo de validade, a sazonalidade e a agricultura familiar. A presidente questionou a nutricionista Elaine se tem observado a qualidade dos produtos. Elaine respondeu que sim, somente o hortifrúti que não estava bom mas que a empresa trocou o fornecedor e agora esperam que melhore. O conselheiro João também falou da questão do leite NAN que haviam trocado a fórmula por Nestogeno. As nutricionistas solicitaram a troca do leite mas ainda não foi resolvido o problema. A nutricionista Elaine complementou que estão observando e informando a empresa sobre as situações e que a única coisa que ainda não foi resolvido foi a questão do leite. O conselheiro Irineu questionou à nutricionista se estão passando as demandas para conhecimento do CAE. O conselheiro João ressaltou que estava havendo problemas com a comunicação pois os diretores estavam informando os problemas às nutricionistas da empresa e não às da educação. Os conselheiros discutiram sobre a forma como as frutas estão sendo servidas. A conselheira Caroline informou que na escola Clarinda a comida está sendo jogada fora, que o bolinho de maçã estava ruim, mas ela provou em outra escola e estava bom, que a produção na escola Clarinda não está agradando os alunos. Que a comida apresentada visualmente não está agradando às crianças. Não estão fornecendo cortados para as idades das crianças. A nutricionista Elaine informou que perceberam esses detalhes nas visitas mas que as novas cozinheiras não tem o olhar de escola, que tem conhecimento de restaurante. Destacou que já falaram para as nutricionistas da empresa sobre o corte e a forma de servir. A conselheira Elza destacou que alguns alimentos estão sendo servidos secos como o frango. A presidente informou que a produção é o problema destacado nas cozinhas. Informou que convidou as nutricionistas da empresa para participar da reunião do CAE. Os conselheiros e a nutricionista Elaine, discutiram e exemplificaram a situação da produção de alguns alimentos específicos como o suco de beterraba, a almondega, da quantidade de pessoas na cozinha, da individualidade de cada cozinheira para a produção dos

alimentos. A conselheira Caroline destacou a situação das crianças que não estão comendo porque não estão gostando da comida, mas que está sendo pago da mesma forma. A presidente solicitou que os conselheiros orientem as diretoras para chamarem o conselheiro para conversar junto com a nutricionista da empresa, para passar seu olhar sobre o que está acontecendo com a merenda. A conselheira Elza questionou sobre os utensílios, se são de responsabilidade da empresa. A conselheira Letícia informou que sim. A conselheira Caroline questionou se os produtos de limpeza podem ficar junto com os alimentos e os conselheiros responderam que não. Os conselheiros também discutiram sobre os alimentos servidos inteiros, dificultando o horário de servir a comida. A conselheira Letícia continuou a explicação do contrato informando o item 4.1 *O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.* Destacou também o item 6.3 *A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte). Destacando o reajuste do IPCA anual, explicando que pode ter a recomposição do valor tendo que comprovar o reajuste do valor do produto.* Continuou abordando a cláusula oitava que trata das responsabilidades: 8.1 *A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.* 8.2 *A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.* 8.3. *As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.* 8.4 *A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.* 8.5 *Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.* A conselheira destacou que a empresa é responsável pelos encargos trabalhistas, que o município deve fiscalizar todo o cumprimento do contrato. Que a empresa não pode terceirizar o serviço. Que o contrato prevê que o município não será responsabilizado por ônus e questões trabalhistas. Também destacou a cláusula décima das obrigações da empresa, ressaltando a obrigação do fornecimento do uniforme, que tem que ser utilizado todos os dias e devem colocá-lo na unidade, item 10.1 a. *Fornecer o uniforme padronizado de cores claras, e equipamentos individuais de segurança (EPI's); b. os uniformes deverão ser utilizados todos os dias e devem ser colocados na Unidades Escolar, evitando assim possibilidade de contaminação com elementos externos. c. o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho; d. os uniformes deverão ser substituídos tão logo se apresentem em mau estado de conservação.* Também destacou o item 10.3 *Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do contratante, atendendo*

prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. E o item 10.5 Apresentar, no início do contrato e sempre que houver substituição de funcionários: a) Carteira de Saúde Específico; b) Certificado do Curso de Manipulador de Alimentos. Que o CAE só cobra a carteira de saúde, que não cobra o certificado. Solicitaram que seja incluído no instrumento de visitas do CAE o certificado. A conselheira Letícia ainda destacou os itens 10.6 Comunicar previamente ao contratante a inclusão de novo(s) funcionários(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços; 10.7 Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços. A conselheira Elza questionou sobre previsão de substituição de funcionário. A conselheira Letícia informou que o contrata prevê essa situação, que tem a volante que passa substituindo. Contudo, os conselheiros destacaram a falta de funcionários. Também destacaram que as funcionárias não estão conseguindo organizar o tempo de alimentação durante o recreio, que em muitos casos acaba o recreio e a fila continua. A conselheira Letícia prosseguiu destacando o item 10.20 São igualmente de responsabilidade da empresa vencedora os produtos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato e o item 10.23 Todo material de limpeza necessário para higienização, do local de produção e servimento será de responsabilidade da contratada. Os conselheiros questionaram sobre o repasse do almoxarifado à empresa. A conselheira Ligia informou que o contrato do prédio foi passado para empresa, sem ônus de contrato ao município, e que já está documentado no nome da empresa. A conselheira Letícia prosseguiu apresentando o item 10.22 A empresa vencedora fica responsável pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado; 10.26 Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas de Manipulação, de acordo com a Portaria nº. 1.428 de 26/11/1993, do Ministério da Saúde e Portaria CVS 06/99 do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria do Estado da Saúde; 10.27 Contratar, manter, treinar, qualificar, uniformizar e disponibilizar funcionários de forma que atendam às necessidades dos cardápios e que seja suficiente para cumprimento do contrato de forma eficaz e com qualidade. 10.28 Somente serão permitidos serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados, quando expressamente solicitados pelo Gestor do Contrato por meio de documento oficial que deverá ser encaminhado e aprovado pela Diretoria de Assistência ao Educando. Neste item a conselheira Letícia destacou preocupação com o sábado letivo e a conselheira Ligia informou que o calendário é um ato oficial que já está previsto e a empresa precisa fornecer o alimento para este dia. A conselheira Letícia ainda ressaltou o item 10.32 Substituir imediatamente o funcionário, que por qualquer motivo venha prejudicar o bom desempenho das atividades constantes neste Termo de Referência, por outro devidamente qualificado, sem incidência de qualquer ônus à Contratante. Em seguida a conselheira destacou os itens 10.1.2 Com relação aos equipamentos, utensílios e mobiliários a Contratada deverá: 10.1.2.1 Disponibilizar dentro de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço, utensílios mínimos previstos no Anexo 6, para atendimento as demandas das unidades de ensino; 10.1.2.2 Identificar todos os utensílios de sua propriedade disponibilizados nas unidades de ensino para execução do objeto, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou da unidade de ensino; 10.1.2.3 Garantir o bom estado de conservação dos utensílios das unidades de ensino. Os conselheiros questionaram sobre a quebra de pratos. A conselheira Ligia explicou que todas as escolas fizeram inventário dos

utensílios e equipamentos pertencentes à cozinha, que os itens quebrados deverão ser repostos. A presidente ressaltou que a empresa deve adquirir utensílios de cor diferente aos disponibilizados pelo município. A conselheira Letícia informou que as telas das cozinhas são de responsabilidade da empresa, também desratização, dedetização e limpeza das caixas de gordura, são de responsabilidade da empresa. Os mobiliários também devem estar em planilha de custo. A presidente questionou à nutricionista se a empresa está deixando exposto na cozinha um certificado de desratização e dedetização. O conselheiro Irineu questionou sobre a limpeza da caixa d'água e a conselheira Letícia explicou que é responsabilidade da empresa também, pelo contrato. A conselheira Letícia destacou a cláusula 10.1.3 *Com relação aos gêneros alimentícios e insumos, a Contratada deverá*, ressaltando o item 10.1.3.2 *Cumprir rigorosamente cardápio completo e específico para alunos com recomendação médica de dieta especial, substituindo os produtos necessários*; destacando que essa situação ocorre com laudo, mas há laudo de autista que não tem essa referência da seletividade, os conselheiros entenderam que é necessário ter no laudo contendo a questão da seletividade. Os conselheiros discutiram sobre a contagem das refeições em relação aos autistas. A secretária lembrou que foi informado ao CAE que são contados os alunos presentes no dia, esses são os pagantes, aqueles que não comem pagam pelas repetições dos demais alunos. Os conselheiros discutiram sobre a forma como alguns alimentos são servidos aos alunos, como pão e frutas sendo servidos na mesa. Destacaram que os alimentos devem ser servidos em pratos de lanche, pois alguns refeitórios são abertos podendo pegar poeira. Os conselheiros entendem que é mais louça para lavar mas é algo necessário, questão de higiene, previsto no contrato item 10.1.3.5 *É proibido servir qualquer item do cardápio diretamente sobre a mesa*. A nutricionista Elaine informou que terá reunião com as nutricionistas da empresa e levará essa solicitação do CAE à elas, pois está previsto no contrato. Os conselheiros também discutiram sobre as formas de servir os pães. Em seguida a presidente solicitou a apresentação do inventário do almoxarifado. Foi apresentado na tela, todos os itens que ficaram no almoxarifado até primeiro de setembro de 2022. A presidente destacou que esteve no almoxarifado e fotografou os alimentos que estavam ali. Os itens do inventário:

Merenda:

Produto	Descrição	Quantidade
Açafrão	Pacote	03
Açúcar	5 kilos	108
Amido de Milho	Pacote	470
Aptamil soja 2- 800gr	Lata	02
Aveia	Caixa	27
Canela	Pacote	15
Chocolate 100%	Pacote	07
Colorífico	Pacote	937
Essência de Baunilha	Pote	16
Farinha de milho	Kilo	643
Feijão Preto	Kilo	761
Feijão carioca	Kilo	1029
Fermento Biológico	Pacote	192
Leite Integral	Litros	116
Macarrão cabelo de anjo	Pacote	183
Macarrão de Arroz	Pacote	34

Macarrão espaguetei Integral	Pacote	37
Macarrão Parafuso Integral	Pacote	25
Polvilho Azedo	Pacote	11
Trigo	5 kilos	01
Ságu	500g	01
Sal	Pacote	533
Suco de Uva	Litro	2.553
Uva Passa	Pacote	96
Vinagre	Litro	624

Utensílios:

Produto	Descrição	Quantidade
Coador	Unidade	400
Escorredor de macarrão	Unidade	16
Luvas para forno	Unidade	17
Mangote	Unidade	20
Paletes modulados azul	Unidade	37
Pote para alimentos- 1,3 litros	Unidade	43
Sacos de amostra	Fardos	13
Tabua branca	Unidade	19

Patrimônio:

Produto	Descrição	Quantidade
Ar condicionado 12.000btu	Unidade	03
Balança de pesagem	Unidade	01
Freezer	unidade	07



 Patrícia Cidral Duarte

Secretaria Municipal de Educação

A presidente informou que esses dados serão contabilizados em valores e a empresa terá que prestar contas desses itens. A presidente passou para o próximo item da pauta sugerindo um zoneamento para as visitas, sendo que cada conselheiro será responsável pelas escolas visitadas, criando vínculo com a escola, dentro das atribuições do conselheiro, percebendo o que melhorou e o que precisa melhorar. A presidente argumentou que o conselheiro vai criando um histórico da sua escola fiscalizada, que será uma experiência para avaliação dos conselheiros. Discutiram sobre o assunto, contudo, o conselheiro João destacou o receio do conselheiro criar um vínculo com a escola e começar a não perceber ou cobrar determinadas situações. Ficou decidido que trocarão as escolas a cada dois meses. A conselheira Elza questionou se podem entrar na cozinha, como conselheiros, fora do período de visita. O conselheiro Irineu informou que sim, que o conselheiro do CAE pode entrar na cozinha fora do período oficial de visita. A nutricionista Elaine informou que, em relação ao ato de provar o alimento, que o conselheiro pode experimentar para verificar se o alimento está bom, não pode

comer o prato pronto, mas o ato de experimentar é diferente, que pode ser feito. A conselheira Caroline questionou se os conselheiros podem entrar na cozinha da sua escola para cobrar alguma situação. A nutricionista Elaine solicitou que a direção da escola informe as ocorrências às nutricionistas da educação. A conselheira Elza destacou que falta faca e outros utensílios para auxiliar no picar dos alimentos. Os conselheiros informaram sobre alguns alimentos servidos inteiros que dificultam à criança se alimentar. A presidente passou para o próximo item da pauta, Proposta, à empresa terceirizada, de levantamento dos desperdícios, realizando um acompanhamento junto às escolas sobre os desperdícios de alimentos, solicitando que a escola faça registros fotográficos e encaminhem ao CAE. A conselheira Elza informou que está observando e tirando foto da apresentação do alimento, destacando que é muito desperdício de comida. Que a vitamina com cereais não é aceita. Que mantém comunicação com as cozinheiras pontuando as situações que precisam melhorar. Os conselheiros discutiram sobre os desperdícios dos alimentos. A conselheira Elza destacou que o olhar do profissional que está acompanhando a criança a se servir auxilia a criança a não exagerar a quantidade de comida no prato, evitando os desperdícios. A conselheira Caroline informou que escolas com educação infantil e fundamental, servidas pela mesma pessoa, muitas vezes colocam a mesma porção para ambos, que ela vai orientar a diminuir a porção para os pequenos a fim de evitar desperdícios. Os conselheiros discutiram sobre essa situação. A presidente considerou muito importante essa comunicação, ressaltando, que não havendo resultado nessa comunicação com as cozinheiras, que reportem as situações à direção da escola, nutricionistas da empresa e nutricionistas da educação. A presidente solicitou que direcionassem os registros das visitas para a secretária executiva, a fim de fazer os ofícios com os encaminhamentos necessários, pra não colocar tudo misturado no grupo. O intuito do CAE, como conselheiros, é tratar um problema e não divulgar esse problema. A presidente informou que recebeu uma denúncia de venda de alimentos em uma escola, que a secretaria de educação já resolveu o problema e que se o conselheiro chegar à escola e ver essa situação, é importante o conselheiro se posicionar, pois essa venda específica de alimentos foi feita na frente dos alunos, e tinha aluno pedindo dinheiro ao pai para comprar o lanche comercializado na escola. Contextualizou essa situação com outros produtos comercializados na escola, destacando que o ambiente escolar não é para isso, que atrapalha o andamento da escola. Que o profissional está ali para cumprir as suas atribuições naquele período de tempo em que está prestando aquele serviço. A conselheira Caroline questionou se os funcionários podem guardar alimentos pessoais na geladeira da cozinha. A presidente explicou que em uma eventualidade podem guardar, desde que o alimento esteja embalado em saco plástico, identificado. Os presidentes discutiram sobre a venda de produtos na escola. A presidente agradeceu a participação de todos até o final da reunião, destacando que a reunião foi extensa por conta de muitos documentos a serem analisados. Solicitou a assinatura de todos no regimento a ser encaminhado para publicação. A secretária apresentou o relatório das visitas que foi encaminhado à Secretaria de Educação para providências com a empresa. Destacou que os registros das visitas não ficam só nos registros individuais de cada conselheiro, que gera um relatório para providências. A conselheira Elza questionou o que pode ser feito com as frutas que sobram, se podem ser distribuídas aos alunos para levarem para casa. A nutricionista Elaine explicou que deve ser servido na escola, que pode ser feito suco ou servida em pedaços ou distribuídas aos alunos para consumo na escola. Exemplificou algumas situações de alimentos que podem ser aproveitados para não estragarem. A conselheira Letícia questionou sobre as crianças que ficam até as 18h30min e não pode ser

fornecido nada à elas. Os conselheiros também questionaram sobre os horários das refeições, sendo o almoço às 10h e a janta às 15h, que é muito cedo, que as crianças não estão com fome. Exemplificaram algumas situações e algumas escolas. A secretária colocou à nutricionista Elaine sobre o açúcar para 4 e 5 anos, questionamento dos conselheiros. A nutricionista informou que uma vez por mês pode ser colocado açúcar. Discutiram sobre a colocação de açúcar nos alimentos dessa faixa etária. A secretária apresentou o restante do relatório mostrando aos conselheiros as demandas registradas nas visitas. Os conselheiros observaram e discutiram alguns pontos. Não havendo mais nada a tratar a presidente encerrou a reunião.

Liza Carolina Gomes Martins
Presidente

João Evangelista Chagas Santos Neto
Vice-presidente

Caroline Severino

Irineu Zimmermann

Letícia Alves Jurado

Elza Aniceto da Silva

Ligia Gorges

Viviane Berkenbroch Ramos
Secretária Executiva